

PORTARIA CRC-GO Nº 008/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do CFC;

Considerando a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a funcionária Maria Arlete Alves de Aguiar Gonçalves, Matrícula n.º 044, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º A encarregada pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A identidade e as informações de contato da encarregada deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRCGO.

Art. 4º Fica assegurado a encarregada pelo tratamento de dados pessoais:

I- acesso direto à alta administração;

Rua 107 nº 151 - Setor Sul - Fone: (62) 3240-2211 Fax: (62) 3240-2270
CEP 74085-060 - Goiânia - GO

TC

II- pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pela encarregada em relação às operações de tratamento de dados pessoais;

III- contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRCGO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Contador **Rangel Francisco Pinto**
Presidente